EXTRATO DA ATA DA NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA (978ª) SESSÃO PLENÁRIA DO CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS (CREMAL), REALIZADA NO DIA 09/10/2014, EM SUA SEDE À RUA SARGENTO ALDO ALMEIDA, Nº 90, BAIRRO DO PINHEIRO, MACEIÓ-AL, ÀS 19:35h.

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas e trinta e cinco minutos, no auditório deste Conselho, em sua sede à rua Sargento Aldo Almeida, nº 90, bairro do Pinheiro, em Maceió, Alagoas, fizeram-se presentes os conselheiros assinados no livro de presença, participantes da 978ª sessão plenária do corpo de conselheiros efetivos e suplentes deste Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CREMAL). […] Em seguida, tomou a palavra o conselheiro presidente que informou demanda da conselheira Gláucia Barros, que trouxe à apreciação da Plenária, sobre a questão do reconhecimento do registro da especialidade em Medicina de Trabalho para aqueles médicos que possuíssem cursos de pós-graduação anteriores ao ano de 1989, mas que recente resolução do CFM revogou esse entendimento. Foram apresentadas as demandas do médico Claudio Roberto da Costa Santos – Protocolo nº 3343/2014 e do médico Francisco Silva de Oliveira – Protocolo nº 3000/2014, que tratam desta problemática. Aberta discussão em plenária, o conselheiro presidente comentou que uma disposição normativa atual não pode retroagir para prejudicar e, por isso, sugere ao CREMAL aprovar em plenário, com base em sua autonomia, a continuar reconhecendo o registro de especialidade em Medicina do Trabalho para médicos portadores de cursos de pós-graduação ou critérios de exercício na especialidade na área de medicina do trabalho anteriores a 09/06/1989 (Resolução CFM 1295/1989). Após, tomou a palavra a conselheira Márcia Rebelo, que concordou com a prática de reconhecimento do registro da especialidade para aqueles com direito adquirido antes do 06/1989. Em seguimento, o conselheiro Antônio de Pádua concordou com

Rua Sargento Aldo Almeida, 90, Pinheiro
CEP: 57055-510 – Maceió/AL
Fone: (82) 3036-3800 e Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br
E-mail: faleconosco@crmal.org.br

a manutenção do direito adquirido antes do ano de 1989, lembrando inclusive do direito Constitucional que é superior a qualquer resolução ou norma estatutária. Após, tomou a palavra o conselheiro Benício Bulhões concordou com a manutenção do direito adquirido, mas sugeriu enviar o caso para a Assessoria Jurídica do CREMAL, para pronunciamento e emissão de nota técnica a respeito. Posto em votação, aprovado por unanimidade a manutenção do registro de especialidade de Medicina do Trabalho para aqueles médicos portadores de cursos de pós-graduação ou de critérios de exercício na área de Medicina do Trabalho anteriores a 09/06/1989, além de solicitar à assessoria jurídica do CREMAL para emissão de nota técnica a respeito. […] Após o término dessas discussões, o conselheiro presidente, Fernando de Araújo Pedrosa, declarou encerrada esta Sessão Plenária e, para constar, eu, Irapuan Medeiros Barros Junior, 2º Secretário, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo vice-presidente, após julgá-la de conforme.

Consº Fernando de Araújo Pedrosa
Presidente do CREMAL

Consº Irapuan Medeiros Barros Junior
2º Secretário do CREMAL

Rua Sargento Aldo Almeida, 90, Pinheiro
CEP: 57055-510 – Maceió/AL
Fone: (82) 3036-3800 e Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br
E-mail: faleconosco@crmal.org.br